



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



EDITAL CONVOCATÓRIO  
Pregão Eletrônico nº 2020.06.22.1

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI sito à Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha, Mauriti - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 37/GP/2020, de 13 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br), [mauriti.ce.gov.br](http://mauriti.ce.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **24 de junho de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de julho de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **08 de julho de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Mauriti está localizada na Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE, CEP. 63.210-000, telefone: (88) 3552-1552.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.122.0007.2.043.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.122.0004.2.059.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.123.0051.2.015.0000	3.3.90.30.00
12	01	08.122.0002.2.075.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.061.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.1004.2.068.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.302.1004.2.070.0000	3.3.90.30.00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



11	02	10.305.1006.2.074.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.302.1004.2.072.0000	3.3.90.30.00
10	02	12.361.0233.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	02	12.365.0233.2.056.0000	3.3.90.30.00
10	02	12.366.0281.2.058.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.243.0131.2.081.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.243.0131.2.082.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.083.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.084.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.086.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.087.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0136.2.092.0000	3.3.90.30.00

### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bll.org.br**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mauriti, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

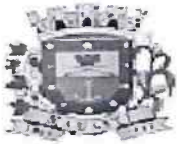
6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

### **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

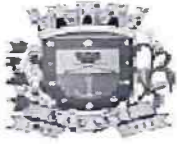
## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



cotou na proposta escrita o menor pre o dever  reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite m ximo do referido no Termo de Refer ncia.

8.5. Ser o desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insan veis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, momento no que tange aos aspectos tribut rios; ou que contenha pre os excessivos ou manifestamente inexequ veis, pre os unit rios simb licos, pre os irris rios ou com valor zero e ainda, pre os ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identifica o do licitante.

8.5.2 - Que ap s a fase de lances ou negocia o, quando houver, permanecerem com seus pre os unit rios e total dos itens superiores aos pre os no Anexo I (Termo de Refer ncia).

8.6. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dar  in cio   etapa competitiva no hor rio previsto no **subitem 3.3**, quando, ent o, os licitantes poder o encaminhar lances que dever o ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletr nico.

9.2. Para efeito de lances, ser  considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final dever  atingir pre o igual ou inferior ao limite m ximo constante no Termo de Refer ncia; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o pre o unit rio do item dever  ser inferior  quele limite. Caso n o seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor pre o dever  reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite m ximo do referido Termo de Refer ncia.

9.2.2. Os licitantes poder o ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu  ltimo lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance j  ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sess o p blica de disputa, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema n o identificar  o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconex o entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poder  permanecer acess vel   recep o dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando poss vel, sem preju zos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas ap s a comunica o do fato aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para a divulga o.

9.4.2. Caber  ao licitante   responsabilidade por qualquer  nus decorrente da perda de neg cio diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconex o da parte do pr prio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame ser  o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n  10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sess o p blica ter  dura o de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhar  o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o per odo de at  10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recep o de lances ser  automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (at  10 minutos), o sistema abrir  a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores at  10% (dez por cento) superiores  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  5 (cinco) minutos, que ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na aus ncia de, no m nimo, 3 (tr s) ofertas nas condi es de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classifica o, at  o m ximo de 3 (tr s), poder o oferecer um lance final e fechado em at  5 (cinco) minutos, que ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenar  os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na aus ncia de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haver  o rein cio da etapa fechada para que os demais licitantes, at  o m ximo de 3 (tr s), na ordem de classifica o, possam ofertar um lances



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([mauriticacao@gmail.com](mailto:mauriticacao@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bll.org.br](http://bll.org.br)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas,



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

## **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **maurilicitacao@gmail.com**, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail **maurilicitacao@gmail.com**.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bil.org.br, ou pelo e-mail [mauriticitacao@gmail.com](mailto:mauriticitacao@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mauriti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Mauriti, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mauriti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



## 20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mauriti.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [maurtilicitacao@gmail.com](mailto:maurtilicitacao@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará.

**22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Mauriti/CE, 22 de junho de 2020.

Osvaldo Sabino de Sousa  
Pregoeiro Oficial



ANEXO I  
Termo de Referência  
Pregão Eletrônico nº 2020.06.22.1

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - CONTRATAÇÃO

2.1.1 - O fornecimento do objeto acima especificado é justificada pela necessidade de aquisição dos mesmos, considerando que se trata de produtos/materiais que terão grandes demandas, onde se faz necessário a reposição do estoque do Almoxarifado para garantir o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e Programas Sociais do Município de Mauriti/CE.

2.2 - DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Apagador p/ quadro branco sem caixa	Und	1347	xxxxx	9,90	13.335,30
0002	Apontador simples	Und	150	xxxxx	2,99	448,50
0003	Borracha branca macia comum cx com 20 unidades	Cx	302	xxxxx	10,50	3.171,00
0004	Borracha ponteira pct com 6 unidades	Pct	1355	xxxxx	2,89	3.915,95
0005	Caderno brochura c/ 96 fls, pequeno	Und	370	xxxxx	6,90	2.553,00
0006	Caderno brochura c/ 48 fls, pequeno	Und	560	xxxxx	4,19	2.346,40
0007	Caderno com espiral 10 matérias capa flex	Und	360	xxxxx	10,90	3.924,00
0008	Caderno com espiral 12 matérias capa flex	Und	520	xxxxx	11,90	6.188,00
0009	Caderno para pintura, com desenhos para colorir	Und	360	xxxxx	22,90	8.244,00



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0010	Caneta esferográfica azul, escrita grossa	Und	5100	xxxxx	1,30	6.630,00
0011	Caneta esferográfica preta, escrita grossa	Und	1300	xxxxx	1,30	1.690,00
0012	Caneta esferográfica vermelha, escrita grossa	Und	1000	xxxxx	1,30	1.300,00
0013	Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores	Estojo	410	xxxxx	12,90	5.289,00
0014	Caneta marca texto, permanente	Und	520	xxxxx	3,50	1.820,00
0015	Caneta pincel, ponta fina, pct com 10 cores	Pct	410	xxxxx	33,90	13.899,00
0016	Caneta pincel tipo jumbo, cx c/ 06 unidades	Cx	285	xxxxx	25,90	7.381,50
0017	Caneta para CD, ponta fina	Und	60	xxxxx	9,90	594,00
0018	Corretivo líquido à base d'água, tubo com 18ml	Und	680	xxxxx	3,79	2.577,20
0019	Gizão de cêra cx c/ 12 unidades	Cx	485	xxxxx	2,80	1.358,00
0020	Lápis de cor grande, cx c/12 cores	Cx	800	xxxxx	3,90	3.120,00
0021	Lápis grafite nº 02	Und	6302	xxxxx	0,29	1.827,58
0022	Livro de ata c/ 200 folhas	Und	102	xxxxx	20,00	2.040,00
0023	Livro de ponto c/ 100 folhas	Und	110	xxxxx	15,90	1.749,00
0024	Livro de ocorrência c/ 100 folhas	Und	67	xxxxx	14,50	971,50
0025	Livro de protocolo c/ 100 folhas	Und	87	xxxxx	11,90	1.035,30
0026	Massa de modelar, cx c/12 unidades	Cx	134	xxxxx	3,20	428,80
0027	Pincel marcador permanente para plástico, acrílico azul	Und	72	xxxxx	2,20	158,40
0028	Pincel marcador permanente para plástico, acrílico preto	Und	67	xxxxx	2,20	147,40
0029	Pincel marcador permanente para plástico, acrílico vermelho	Und	72	xxxxx	1,39	100,08
0030	Reabastecedor para pincel atômico 37ml, azul, preto e vermelha, caixa com 12 unidades	Cx	42	xxxxx	70,90	2.977,80
0031	Régua plástica 50cm, cristal rígido transparente	Und	330	xxxxx	3,10	1.023,00
0032	Régua plástica 30cm, cristal rígido transparente	Und	430	xxxxx	2,20	946,00
0033	Régua plástica 20cm, cristal rígido transparente	Und	200	xxxxx	0,99	198,00
					<b>Total</b>	<b>103.387,71</b>

Lote 02 - Materiais de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Almofada metálica para carimbo	Und	230	xxxxx	5,90	1.357,00
0002	Barbante 85% algodão com 6m branco	Rolo	25	xxxxx	11,50	287,50
0003	CD gravável	Und	460	xxxxx	1,90	874,00
0004	CD regravável	Und	410	xxxxx	2,80	1.148,00
0005	Clipes 2/0, cx com 100 unidades	Cx	590	xxxxx	3,40	2.006,00
0006	Clipes 4/0 cx com 50 unidades	Cx	685	xxxxx	4,50	3.082,50
0007	Clipes 6/0 cx com 50 unidades	Cx	740	xxxxx	6,50	4.810,00
0008	Clipes 8/0, cx com 25 unidades	Cx	165	xxxxx	6,00	990,00
0009	Cola adesiva lavável c/ glitter, tubo c/ 25g, cx c/ 06 cores	Cx	620	xxxxx	12,90	7.998,00
0010	Refil de cola quente fina pct de 500g	Pct	410	xxxxx	22,50	9.225,00
0011	Refil de cola quente grossa pct de 1000g	Pct	300	xxxxx	32,00	9.600,00
0012	Cola branca 90g	Und	1110	xxxxx	2,70	2.997,00
0013	Cola branca de 1 kg	Kg	150	xxxxx	18,50	2.775,00
0014	Cola colorida com glitter, 23g cx com 6 unidades	Cx	150	xxxxx	9,90	1.485,00
0015	Cola colorida relevo com 6 unidades	Cx	260	xxxxx	21,90	5.694,00
0016	Cola para isopor - tubo com 90g	Und	390	xxxxx	3,99	1.556,10
0017	Disco diagrama tacógrafo semanal 125km, caixa com 100 unidades	Cx	12	xxxxx	27,90	334,80
0018	Disco diagrama tacógrafo diário 125km, 24 horas, caixa com 100 unidades	Cx	60	xxxxx	28,90	1.734,00
0019	DVD-r comum	Und	250	xxxxx	3,50	875,00
0020	Elástico branco 50mm x 25m	Pct	80	xxxxx	45,00	3.600,00
0021	Pen drive 4 gb	Und	50	xxxxx	13,90	695,00
0022	Pen drive 8 gb	Und	86	xxxxx	17,50	1.505,00
0023	Pilha alcalina AA	Und	219	xxxxx	1,88	411,72
0024	Pilha alcalina AAA	Und	219	xxxxx	2,20	481,80
0025	Pistola elétrica para cola quente tamanho G	Und	60	xxxxx	19,90	1.194,00
0026	Pistola elétrica para cola quente tamanho P	Und	60	xxxxx	13,90	834,00
0027	Saquinho pronto para embalagem transparente grande 43 x 59, pacote com 50 unidades	Pct	75	xxxxx	43,49	3.261,75
0028	Saquinho pronto para embalagem transparente pequeno 20 x 29, pacote com 50 unidades	Pct	105	xxxxx	39,19	4.114,95
0029	Tecido em TNT, peça com 80mt, cores variadas	Peça	10	xxxxx	39,90	399,00
					<b>Total</b>	<b>75.326,12</b>



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 03 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bobina de papelão ondulado rolo com 1,20 x 50 m	Rolo	19	xxxxx	122,90	2.335,10
0002	Caixa arquivo plástica, medindo 36x13x25cm	Und	555	xxxxx	15,90	8.824,50
0003	Cartolina, 50 x 66 cm, cores variadas	Und	1785	xxxxx	0,75	1.338,75
0004	E.V.A com glitter 0,40x,060m	Und	1325	xxxxx	3,99	5.286,75
0005	E.V.A simples, 0,40x0,40m	Und	850	xxxxx	1,19	1.011,50
0006	Envelope branco tipo offico, para correspondência	Und	2405	xxxxx	0,59	1.418,95
0007	Envelope em papel madeira, medindo 176x250mm	Und	5950	xxxxx	0,69	4.105,50
0008	Envelope em papel madeira, medindo 200x280mm	Und	5150	xxxxx	0,69	3.553,50
0009	Envelope em papel madeira, medindo 220x320mm	Und	4250	xxxxx	0,69	2.932,50
0010	Envelope em papel madeira, medindo 240x340mm	Und	4800	xxxxx	0,89	4.272,00
0011	Envelope em papel madeira médio 32 x 23cm, pacote com 250 unidades	Pct	20	xxxxx	69,90	1.398,00
0012	Envelope meio offico branco, 162mmx229mm cx com 250 unidades	Pct	5	xxxxx	39,00	195,00
0013	Envelope em papel madeira grande 36 x 26cm cx com 250 unidades	Pct	2	xxxxx	49,00	98,00
0014	Envelope em papel offico 250x350 mm, pct com 250 unidades	Pct	4	xxxxx	69,00	276,00
0015	Folha de isopor 10mm 50x50cm	Und	485	xxxxx	2,40	1.164,00
0016	Folha de isopor 15mm 100x50cm	Und	485	xxxxx	5,10	2.473,50
0017	Folha de isopor 20mm 100x50cm	Und	385	xxxxx	10,90	4.196,50
0018	Folha dupla pautada pct com 50 unidades	Pct	400	xxxxx	8,80	3.520,00
0019	Formulário contínuo 80 colunas 2 vias com carbono 240 x 280mm	Cx	20	xxxxx	79,90	1.598,00
0020	Papel 60 kg cores variadas a4 resma c/ 50 folhas	Resma	305	xxxxx	16,90	5.154,50
0021	Papel almaço pautado, pacote c/ 50 folhas	Pct	32	xxxxx	6,90	220,80
0022	Papel cartão colorido, pct c/ 50 unidades	Pct	40	xxxxx	59,90	2.396,00
0023	Papel camurça, cores variadas 40x60 com 2 folhas	Und	100	xxxxx	2,59	259,00
0024	Papel celofone transparente, 85 x 100, pct com 50 folhas	Pct	60	xxxxx	49,90	2.994,00
0025	Papel couchet A4 branco, liso, pct c/ 50 folhas	Pct	135	xxxxx	20,90	2.821,50
0026	Papel crepon 48 x 200cm, cores variadas	Und	215	xxxxx	0,99	212,85
0027	Papel de impressão de foto, tipo A4 com 50 folhas	Cx	95	xxxxx	18,50	1.757,50
0028	Papel laminado cores variadas, 45 x 60cm	Und	1135	xxxxx	1,40	1.589,00
0029	Papel linho, branco 180g, pct c/ 50 unidades	Pct	110	xxxxx	16,90	1.859,00
0030	Papel madeira, ouro 66 x 96cm	Fls	1735	xxxxx	1,39	2.411,65
0031	Papel offico A4, 210 x 297 com 500 folhas	Resma	7300	xxxxx	21,50	156.950,00
0032	Papel offico, tipo 40 kg, pct com 100 folhas	Resma	140	xxxxx	19,90	2.786,00
0033	Papel ondulado diversas cores	Und	200	xxxxx	3,39	678,00
0034	Papel veludo cores variadas, 40 x 60cm	Und	760	xxxxx	1,49	1.132,40
<b>Total</b>						<b>233.220,25</b>

Lote 04 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Balão material em látex, pacote com 50 unidades	Pct	545	xxxxx	7,90	4.305,50
0002	Capa para encadernação A4 transparente 0,30mm pct c/ 50 unidades	Pct	146	xxxxx	21,99	3.210,54
0003	Capa para encadernação A4 preta 0,30mm pct c/ 50 unidades	Pct	96	xxxxx	17,99	1.727,04
0004	Durex pequeno 12 mm x 30 mt	Und	390	xxxxx	1,99	776,10
0005	Etiqueta adesiva inkjet+laser 6182 pct com 100 folhas	Cx	20	xxxxx	69,90	1.398,00
0006	Espiral para encadernação 09mm para 50 folhas preto pct c/ 50 unidades	Pct	131	xxxxx	6,90	903,90
0007	Espiral para encadernação 14mm para 85 folhas preto pct c/ 50 unidades	Pct	431	xxxxx	9,90	4.266,90
0008	Espiral para encadernação 17mm para 100 folhas preto pct c/ 100 unidades	Pct	131	xxxxx	12,90	1.689,90
0009	Fita adesiva transparente 40x45mm	Und	600	xxxxx	3,99	2.394,00
0010	Fita decorativa em tecido fina 32mm x 50m	Rolo	280	xxxxx	14,90	4.172,00
0011	Fita gomada 50x 50	Rolo	340	xxxxx	14,90	5.066,00
0012	Fita adesiva empacotamento crepe, tamanho 3mx48x50m	Und	310	xxxxx	10,90	3.379,00
0013	Fitilho fino rolo 100m	Und	360	xxxxx	12,50	4.500,00
0014	Kit escolar de geometria contendo 1 esquadro 21cm x 60°, 1 transferidor 180°, 1 transferidor 360°, 1 compasso	Kit	600	xxxxx	13,90	8.340,00
0015	Laço prático 10 x 10 cm cores variadas, pacote com 10 unidades	Pct	335	xxxxx	1,79	599,65
0016	Palito para churrasco, pacote c/ 50 unidades	Pct	85	xxxxx	8,60	731,00
0017	Palito de picolé, pacote c/ 100 unidades	Pct	68	xxxxx	2,59	176,12
0018	Percevejo latonado, cx c/100 unidades	Cx	58	xxxxx	3,20	185,60
0019	Pincel para quadro branco cx com 12 unidades na cor preta	Cx	32	xxxxx	43,20	1.382,40
0020	Pincel para quadro branco cx com 12 unidades na cor vermelha	Cx	25	xxxxx	43,20	1.080,00
0021	Pincel para quadro branco cx com 12 unidades na cor azul	Cx	42	xxxxx	43,20	1.814,40

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governos Municipais  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0022	Pincel chato nº 12, pct c/ 12 unidades	Pct	60	xxxxx	17,00	1.020,00
0023	Pincel de pêlo nº 0, pct c/ 12 unidades	Pct	60	xxxxx	5,90	354,00
0024	Pincel de pêlo nº 04, pct c/ 12 unidades	Pct	60	xxxxx	9,90	594,00
0025	Pincel de pêlo nº 06, pct c/ 12 unidades	Pct	60	xxxxx	12,60	756,00
0026	Pincel de pêlo nº 08, pct c/ 12 unidades	Pct	60	xxxxx	12,60	756,00
0027	Pincel de pêlo nº 10, pct c/ 12 unidades	Pct	60	xxxxx	15,90	954,00
0028	Plástico adesivo / papel contato 45 cm x 5 mt	RL	80	xxxxx	55,00	4.400,00
0029	Tinta facial color 6x15ml; kit com 1 pincel e glitter	Kit	315	xxxxx	24,90	7.843,50
0030	Tinta guache 15 ml, caixa com 6 cores, lavável	Cx	210	xxxxx	2,99	627,90
0031	Tinta para carimbo azul e ou preta, caixa com 12 unidades	Cx	35	xxxxx	19,90	696,50
0032	Tinta para tecido 37 ml cores variadas	Und	180	xxxxx	2,50	450,00
0033	Umedecedor de dedos	Und	20	xxxxx	2,49	49,80
					<b>Total</b>	<b>70.599,75</b>

Lote 05 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Caixa organizadora com 2 compartimentos	Und	77	xxxxx	75,50	5.813,50
0002	Calculadora de mesa, 12 dígitos	Und	88	xxxxx	18,90	1.663,20
0003	Estilite com lâmina em aço, dimensões 16,3 x 7,2 x 2,6cm	Und	312	xxxxx	9,90	3.088,80
0004	Extrator de grampos, tipo espátula	Und	190	xxxxx	2,99	568,10
0005	Flanelógrafo (quadro de aviso) em feltro com moldura de alumínio, 1,20 x 0,90m	Und	55	xxxxx	90,00	4.950,00
0006	Grampeador de mesa, capacidade para 100 folhas	Und	43	xxxxx	49,90	2.145,70
0007	Grampeador de mesa, capacidade para 20 fis, 26/6	Und	118	xxxxx	11,90	1.404,20
0008	Grampeador manual para madeira	Und	12	xxxxx	22,50	270,00
0009	Grampeador profissional para até 240 folhas	Und	10	xxxxx	89,90	899,00
0010	Grampo para grampeador 23/13 cx com 1000 unidades	Cx	113	xxxxx	14,90	1.683,70
0011	Grampo para grampeador 26/6, cx com 5.000 unidades	Cx	220	xxxxx	7,50	1.650,00
0012	Grampo p/ grampeador de mesa, 23/6mm cx com 5000 unidades	Cx	8	xxxxx	17,50	140,00
0013	Grampo p/ grampeador de mesa, 23/8mm cx com 5000 unidades	Cx	8	xxxxx	19,50	156,00
0014	Grampo p/ grampeador de mesa, 23/10mm cx com 5000 unidades	Cx	8	xxxxx	17,50	140,00
0015	Pasta AZ lombo curto, prendedor de metal	Und	880	xxxxx	12,80	11.264,00
0016	Pasta AZ lombo largo, prendedor de metal	Und	620	xxxxx	15,50	9.610,00
0017	Pasta canaleta A4	Und	810	xxxxx	2,20	1.782,00
0018	Pasta catálogo com 50 sacos, dimensão 250 x 340 mm	Und	60	xxxxx	9,90	594,00
0019	Pasta classificador (comercial) papelão c/ grampo triho	Und	750	xxxxx	3,20	2.400,00
0020	Pasta colecionador, transparente, c/ abas e elástico, 23,5 x 35,5cm x 30	Und	550	xxxxx	9,90	5.445,00
0021	Pasta plástica com elástico, fina, transparente	Und	640	xxxxx	2,89	1.849,60
0022	Pasta sanfonada A4, com 12 divisórias cores variadas	Und	125	xxxxx	1,50	187,50
0023	Perfurador para papel, corpo e metal, capacidade para 100 folhas	Und	31	xxxxx	129,00	3.999,00
0024	Perfurador para papel, corpo e metal, capacidade para 25 folhas	Und	86	xxxxx	26,90	2.313,40
0025	Porta canetas de mesa, com 2 divisórias	Und	10	xxxxx	5,59	55,90
0026	Prancheta em duratex com prendedor de metal, tamanho ofício	Und	205	xxxxx	8,50	1.742,50
0027	Prendedor de papel metálico 2 polegadas 51mm cx c/ 12 unidades	Cx	19	xxxxx	13,99	265,81
0028	Quadro branco com moldura em alumínio, 1,00 x 70 cm	Und	45	xxxxx	75,00	3.375,00
0029	Quadro branco com moldura em alumínio, 1,00 x 80 cm	Und	114	xxxxx	75,00	8.550,00
0030	Tesoura escolar pequena sem ponta, caixa com 30 unidades	Cx	17	xxxxx	62,90	1.069,30
0031	Tesoura escolar de 12cm	Und	350	xxxxx	2,60	910,00
0032	Tesoura grande de 21 cm	Und	52	xxxxx	5,15	267,80
0033	Tesoura grande para picotar, lâmina de ferro e cabo plástico	Und	40	xxxxx	35,00	1.400,00
					<b>Total</b>	<b>81.653,01</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 564.186,84 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), obtidos através do menor preço para cada item, junto as pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Mauriti/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

### 5 - ENTREGAS DOS PRODUTOS/MATERIAIS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### 6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.122.0007.2.043.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.122.0004.2.059.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.123.0051.2.015.0000	3.3.90.30.00
12	01	08.122.0002.2.075.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.061.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.1004.2.068.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.302.1004.2.070.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.305.1006.2.074.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.302.1004.2.072.0000	3.3.90.30.00
10	02	12.361.0233.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	02	12.365.0233.2.056.0000	3.3.90.30.00
10	02	12.366.0281.2.058.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.243.0131.2.081.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.243.0131.2.082.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.083.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.084.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.086.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.087.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0136.2.092.0000	3.3.90.30.00

### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/materiais fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital.

*[Handwritten signatures and stamps in blue ink]*





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



independente de sua transcrição.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Mauriti/CE, 22 de junho de 2020.

Osvaldo Sabino de Sousa  
Pregoeiro Oficial do Município

Ermeson Henrique Montenegro  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal da Fazenda

Maria Alice Tavares Leite  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Francisca Elônia Moura Teixeira  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Emanuele Cristina Moura Ramalho  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.06.22.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Apagador p/ quadro branco sem caixa	Und	1347	xxxxx		
0002	Apontador simples	Und	150	xxxxx		
0003	Borracha branca macia comum cx com 20 unidades	Cx	302	xxxxx		
0004	Borracha ponteira pct com 6 unidades	Pct	1355	xxxxx		
0005	Caderno brochura c/ 96 fls, pequeno	Und	370	xxxxx		
0006	Caderno brochura c/ 48 fls, pequeno	Und	560	xxxxx		
0007	Caderno com espiral 10 matérias capa flex	Und	360	xxxxx		
0008	Caderno com espiral 12 matérias capa flex	Und	520	xxxxx		
0009	Caderno para pintura, com desenhos para colorir	Und	360	xxxxx		
0010	Caneta esferográfica azul, escrita grossa	Und	5100	xxxxx		
0011	Caneta esferográfica preta, escrita grossa	Und	1300	xxxxx		
0012	Caneta esferográfica vermelha, escrita grossa	Und	1000	xxxxx		
0013	Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores	Estojo	410	xxxxx		
0014	Caneta marca texto, permanente	Und	520	xxxxx		
0015	Caneta pincel, ponta fina, pct com 10 cores	Pct	410	xxxxx		
0016	Caneta pincel tipo jumbo, cx c/ 06 unidades	Cx	285	xxxxx		
0017	Caneta para CD, ponta fina	Und	60	xxxxx		
0018	Corretivo líquido à base d'água, tubo com 18ml	Und	680	xxxxx		
0019	Gizão de cêra cx c/ 12 unidades	Cx	485	xxxxx		
0020	Lápis de cor grande, cx c/12 cores	Cx	800	xxxxx		
0021	Lápis grafite nº 02	Und	6302	xxxxx		
0022	Livro de ata c/ 200 folhas	Und	102	xxxxx		
0023	Livro de ponto c/ 100 folhas	Und	110	xxxxx		
0024	Livro de ocorrência c/ 100 folhas	Und	67	xxxxx		
0025	Livro de protocolo c/ 100 folhas	Und	87	xxxxx		
0026	Massa de modelar, cx c/12 unidades	Cx	134	xxxxx		
0027	Pincel marcador permanente para plástico, acrílico azul	Und	72	xxxxx		
0028	Pincel marcador permanente para plástico, acrílico preto	Und	67	xxxxx		
0029	Pincel marcador permanente para plástico, acrílico vermelho	Und	72	xxxxx		
0030	Reabastecedor para pincel atômico 37ml, azul, preto e vermelha, caixa com 12 unidades	Cx	42	xxxxx		
0031	Régua plástica 50cm, cristal rígido transparente	Und	330	xxxxx		
0032	Régua plástica 30cm, cristal rígido transparente	Und	430	xxxxx		
0033	Régua plástica 20cm, cristal rígido transparente	Und	200	xxxxx		
<b>Total</b>						

Lote 02 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Almofada metálica para carimbo	Und	230	xxxxx		
0002	Barbante 85% algodão com 6m branco	Rolo	25	xxxxx		
0003	CD gravável	Und	460	xxxxx		
0004	CD regravável	Und	410	xxxxx		
0005	Clipes 2/0, cx com 100 unidades	Cx	590	xxxxx		

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0006	Clipes 4/0 cx com 50 unidades	Cx	685	xxxxx		
0007	Clipes 6/0 cx com 50 unidades	Cx	740	xxxxx		
0008	Clipes 8/0, cx com 25 unidades	Cx	165	xxxxx		
0009	Cola adesiva lavável c/ gliter, tubo c/ 25g, cx c/ 06 cores	Cx	620	xxxxx		
0010	Refil de cola quente fina pct de 500g	Pct	410	xxxxx		
0011	Refil de cola quente grossa pct de 1000g	Pct	300	xxxxx		
0012	Cola branca 90g	Und	1110	xxxxx		
0013	Cola branca de 1 kg	Kg	150	xxxxx		
0014	Cola colorida com gliter, 23g cx com 6 unidades	Cx	150	xxxxx		
0015	Cola colorida relevo com 6 unidades	Cx	260	xxxxx		
0016	Cola para isopor - tubo com 90g	Und	390	xxxxx		
0017	Disco diagrama tacógrafo semanal 125km, caixa com 100 unidades	Cx	12	xxxxx		
0018	Disco diagrama tacógrafo diário 125km, 24 horas, caixa com 100 unidades	Cx	60	xxxxx		
0019	DVD-r comum	Und	250	xxxxx		
0020	Elástico branco 50mm x 25m	Pct	80	xxxxx		
0021	Pen drive 4 gb	Und	50	xxxxx		
0022	Pen drive 8 gb	Und	86	xxxxx		
0023	Pilha alcalina AA	Und	219	xxxxx		
0024	Pilha alcalina AAA	Und	219	xxxxx		
0025	Pistola elétrica para cola quente tamanho G	Und	60	xxxxx		
0026	Pistola elétrica para cola quente tamanho P	Und	60	xxxxx		
0027	Saquinho pronto para embalagem transparente grande 43 x 59, pacote com 50 unidades	Pct	75	xxxxx		
0028	Saquinho pronto para embalagem transparente pequeno 20 x 29, pacote com 50 unidades	Pct	105	xxxxx		
0029	Tecido em TNT, peça com 80mt, cores variadas	Peça	10	xxxxx		
						Total

Lote 03 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bobina de papelão ondulado rolo com 1,20 x 50 m	Rolo	19	xxxxx		
0002	Caixa arquivo plástica, medindo 36x13x25cm	Und	555	xxxxx		
0003	Cartolina, 50 x 66 cm, cores variadas	Und	1785	xxxxx		
0004	E.V.A com gliter 0,40x,060m	Und	1325	xxxxx		
0005	E.V.A simples, 0,40x0,40m	Und	850	xxxxx		
0006	Envelope branco tipo officio, para correspondência	Und	2405	xxxxx		
0007	Envelope em papel madeira, medindo 176x250mm	Und	5950	xxxxx		
0008	Envelope em papel madeira, medindo 200x280mm	Und	5150	xxxxx		
0009	Envelope em papel madeira, medindo 220x320mm	Und	4250	xxxxx		
0010	Envelope em papel madeira, medindo 240x340mm	Und	4800	xxxxx		
0011	Envelope em papel madeira médio 32 x 23cm, pacote com 250 unidades	Pct	20	xxxxx		
0012	Envelope meio officio branco, 162mmx229mm cx com 250 unidades	Pct	5	xxxxx		
0013	Envelope em papel madeira grande 36 x 26cm cx com 250 unidades	Pct	2	xxxxx		
0014	Envelope em papel officio 250x350 mm, pct com 250 unidades	Pct	4	xxxxx		
0015	Folha de isopor 10mm 50x50cm	Und	485	xxxxx		
0016	Folha de isopor 15mm 100x50cm	Und	485	xxxxx		
0017	Folha de isopor 20mm 100x50cm	Und	385	xxxxx		
0018	Folha dupla pautada pct com 50 unidades	Pct	400	xxxxx		
0019	Formulário contínuo 80 colunas 2 vias com carbono 240 x 280mm	Cx	20	xxxxx		
0020	Papel 60 kg cores variadas a4 resma c/ 50 folhas	Resma	305	xxxxx		
0021	Papel almaço pautado, pacote c/ 50 folhas	Pct	32	xxxxx		
0022	Papel cartão colorido, pct c/ 50 unidades	Pct	40	xxxxx		
0023	Papel camurça, cores variadas 40x60 com 2 folhas	Und	100	xxxxx		
0024	Papel celofone transparente, 85 x 100, pct com 50 folhas	Pct	60	xxxxx		
0025	Papel couchet A4 branco, liso, pct c/ 50 folhas	Pct	135	xxxxx		
0026	Papel crepon 48 x 200cm, cores variadas	Und	215	xxxxx		
0027	Papel de impressão de foto, tipo A4 com 50 folhas	Cx	95	xxxxx		
0028	Papel laminado cores variadas, 45 x 60cm	Und	1135	xxxxx		
0029	Papel linho, branco 180g, pct c/ 50 unidades	Pct	110	xxxxx		
0030	Papel madeira, ouro 66 x 96cm	Fis	1735	xxxxx		
0031	Papel officio A4, 210 x 297 com 500 folhas	Resma	7300	xxxxx		
0032	Papel officio, tipo 40 kg, pct com 100 folhas	Resma	140	xxxxx		

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0033	Papel ondulado diversas cores	Und	200	xxxxx	
0034	Papel veludo cores variadas, 40 x 60cm	Und	760	xxxxx	
					Total

Lote 04 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Balão material em látex, pacote com 50 unidades	Pct	545	xxxxx		
0002	Capa para encadernação A4 transparente 0,30mm pct c/ 50 unidades	Pct	146	xxxxx		
0003	Capa para encadernação A4 preta 0,30mm pct c/ 50 unidades	Pct	96	xxxxx		
0004	Durex pequeno 12 mm x 30 mt	Und	390	xxxxx		
0005	Etiqueta adesiva inkjet+Laser 6182 pct com 100 folhas	Cx	20	xxxxx		
0006	Espiral para encadernação 09mm para 50 folhas preto pct c/ 50 unidades	Pct	131	xxxxx		
0007	Espiral para encadernação 14mm para 85 folhas preto pct c/ 50 unidades	Pct	431	xxxxx		
0008	Espiral para encadernação 17mm para 100 folhas preto pct c/ 100 unidades	Pct	131	xxxxx		
0009	Fita adesiva transparente 40x45mm	Und	600	xxxxx		
0010	Fita decorativa em tecido fina 32mm x 50m	Rolo	280	xxxxx		
0011	Fita gomada 50x 50	Rolo	340	xxxxx		
0012	Fita adesiva empacotamento crepe, tamanho 3mx48x50m	Und	310	xxxxx		
0013	Fítilho fino rolo 100m	Und	360	xxxxx		
0014	Kit escolar de geometria contendo 1 esquadro 21cm x 60°, 1 transferidor 180°, 1 transferidor 360°, 1 compasso	Kit	600	xxxxx		
0015	Laço prático 10 x 10 cm cores variadas, pacote com 10 unidades	Pct	335	xxxxx		
0016	Palito para churrasco, pacote c/ 50 unidades	Pct	85	xxxxx		
0017	Palito de picolé, pacote c/ 100 unidades	Pct	68	xxxxx		
0018	Percevejo latonado, cx c/100 unidades	Cx	58	xxxxx		
0019	Pincel para quadro branco cx com 12 unidades na cor preta	Cx	32	xxxxx		
0020	Pincel para quadro branco cx com 12 unidades na cor vermelha	Cx	25	xxxxx		
0021	Pincel para quadro branco cx com 12 unidades na cor azul	Cx	42	xxxxx		
0022	Pincel chato nº 12, pct c/ 12 unidades	Pct	60	xxxxx		
0023	Pincel de pêlo nº 0, pct c/ 12 unidades	Pct	60	xxxxx		
0024	Pincel de pêlo nº 04, pct c/ 12 unidades	Pct	60	xxxxx		
0025	Pincel de pêlo nº 06, pct c/ 12 unidades	Pct	60	xxxxx		
0026	Pincel de pêlo nº 08, pct c/ 12 unidades	Pct	60	xxxxx		
0027	Pincel de pêlo nº 10, pct c/ 12 unidades	Pct	60	xxxxx		
0028	Plástico adesivo / papel contato 45 cm x 5 mt	RL	80	xxxxx		
0029	Tinta facial color 6x15ml; kit com 1 pincel e glitter	Kit	315	xxxxx		
0030	Tinta guache 15 ml, caixa com 6 cores, lavável	Cx	210	xxxxx		
0031	Tinta para carimbo azul e ou preta, caixa com 12 unidades	Cx	35	xxxxx		
0032	Tinta para tecido 37 ml cores variadas	Und	180	xxxxx		
0033	Umedecedor de dedos	Und	20	xxxxx		
						Total

Lote 05 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Caixa organizadora com 2 compartimentos	Und	77	xxxxx		
0002	Calculadora de mesa, 12 dígitos	Und	88	xxxxx		
0003	Estilete com lâmina em aço, dimensões 16,3 x 7,2 x 2,6cm	Und	312	xxxxx		
0004	Extrator de grampos, tipo espátula	Und	190	xxxxx		
0005	Flanelógrafo (quadro de aviso) em feltro com moldura de alumínio, 1,20 x 0,90m	Und	55	xxxxx		
0006	Grampeador de mesa, capacidade para 100 folhas	Und	43	xxxxx		
0007	Grampeador de mesa, capacidade para 20 fls, 26/6	Und	118	xxxxx		
0008	Grampeador manual para madeira	Und	12	xxxxx		
0009	Grampeador profissional para até 240 folhas	Und	10	xxxxx		
0010	Grampo para grampeador 23/13 cx com 1000 unidades	Cx	113	xxxxx		
0011	Grampo para grampeador 26/6, cx com 5.000 unidades	Cx	220	xxxxx		
0012	Grampo p/ grampeador de mesa, 23/6mm cx com 5000 unidades	Cx	8	xxxxx		
0013	Grampo p/ grampeador de mesa, 23/8mm cx com 5000 unidades	Cx	8	xxxxx		
0014	Grampo p/ grampeador de mesa, 23/10mm cx com 5000 unidades	Cx	8	xxxxx		
0015	Pasta AZ lombo curto, prendedor de metal	Und	880	xxxxx		
0016	Pasta AZ lombo largo, prendedor de metal	Und	620	xxxxx		
0017	Pasta canaleta A4	Und	810	xxxxx		

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ n° 07.655.269/0001-55



0018	Pasta catálogo com 50 sacos, dimensão 250 x 340 mm	Und	60	xxxxx		
0019	Pasta classificador (comercial) papelão c/ grampo trilho	Und	750	xxxxx		
0020	Pasta colecionador, transparente, c/ abas e elástico, 23,5 x 35,5cm x 30	Und	550	xxxxx		
0021	Pasta plástica com elástico, fina, transparente	Und	640	xxxxx		
0022	Pasta sanfonada A4, com 12 divisórias cores variadas	Und	125	xxxxx		
0023	Perfurador para papel, corpo e metal, capacidade para 100 folhas	Und	31	xxxxx		
0024	Perfurador para papel, corpo e metal, capacidade para 25 folhas	Und	86	xxxxx		
0025	Porta canetas de mesa, com 2 divisórias	Und	10	xxxxx		
0026	Prancheta em duratex com prendedor de metal, tamanho officio	Und	205	xxxxx		
0027	Prendedor de papel metalico 2 polegadas 51mm cx c/ 12 unidades	Cx	19	xxxxx		
0028	Quadro branco com moldura em aluminio, 1.00 x 70 cm	Und	45	xxxxx		
0029	Quadro branco com moldura em aluminio, 1.00 x 80 cm	Und	114	xxxxx		
0030	Tesoura escolar pequena sem ponta, caixa com 30 unidades	Cx	17	xxxxx		
0031	Tesoura escolar de 12cm	Und	350	xxxxx		
0032	Tesoura grande de 21 cm	Und	52	xxxxx		
0033	Tesoura grande para picotar, lâmina de ferro e cabo plástico	Und	40	xxxxx		
						Total

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico nº 2020.06.22.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Mauriti, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.06.22.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria Municipal de ..... e do outro a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliada na Cidade de Mauriti/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.06.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.06.22.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) S(a) ....., Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de ..... de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal CONTRATANTE, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos/materiais fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/materiais, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/materiais objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto deste Contrato.





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal CONTRATANTE, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/materiais em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Mauriti, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpeleação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Mauriti - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mauriti/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....